



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail)
licitacao@tabapua.sp.gov.br

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 033/2021
PROCESSO n° 085/2021

(Registro de Preços) – Com reserva de cotas no certame para “ME” e “EPP”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU PARALELAS DE PRIMEIRA LINHA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, DE ACORDO COM FABRICANTES E MODELOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

1

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
<p>Recebemos através do acesso a pagina www.tabapua.sp.gov.br nesta data cópia do Edital da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____ de _____ de 2021.</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

EDITAL Nº. 49/2021

TIPO: MAIOR DESCONTO SOB CADA LOTE COM RESERVA DE COTAS NO CERTAME

**PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE
CONSUMO**

2

I – PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, CEP: 15.880-000, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 0184/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MAIOR DESCONTO SOB CADA LOTE**, devendo a etapa de lances proceder pelo **MAIOR DESCONTO EM CADA LOTE**, observadas as especificações do Edital.

1.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada excepcionalmente, em razão da pandemia de Covid-19, para oferecer maior segurança aos participantes, nas dependências do Anfiteatro Professora Rousiris Maria Brugugnolli Sandrini (Teatro “Gigi”), situado na Rua Paulo Guzzo, nº. 1494, Centro, Tabapuã S/P, no dia **17 de agosto de 2021, com início às 9h30min**, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência. A abertura dos envelopes ocorrerá a partir das **09h45min** do mesmo dia e caso não seja possível concluir os trabalhos na data acima indicada, a sessão terá continuidade no dia útil imediato.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.4. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã: www.tabapua.sp.gov.br

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU PARALELAS DE PRIMEIRA LINHA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, DE ACORDO COM FABRICANTES E MODELOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações do Anexo I do edital.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

3.2 - Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas/físicas:

1 - em consórcio;

2 - que estejam em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme súmula 50 do TCE SP) ou extrajudicial,

3 - direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto se como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;

b - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e,

4 – suspensas de licitar com o **Município de Tabapuã – SP** ou declaradas inidôneas.

3.3 - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, sendo aplicável estas diretrizes às autoridades que conduzem o processo, tais como pregoeiro/equipe e aos membros da comissão de licitação.

3.4 – Serão concedidos **com reserva de cotas, conforme indicação constante no Anexo I** os benefícios **do Decreto Federal nº 8.538/2015**, para as Cooperativas/Empresa de Pequeno Porte/Microempresa/Mei, considerando que **de acordo com o artigo 8º** do referido Decreto, nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

IV – DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação, deverão ser entregues para protocolo, até na data/hora previstos, separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE TABAPUÃ - SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE TABAPUÃ - SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

4.2. Devendo ambos os envelopes ser protocolados até o horário indicado, sendo que a remessa dos envelopes proposta de preço e habilitação, por via postal, apenas será considerada se na data e horário da sessão do certame estiver o representante legal, munido de todos os documentos que o credencie a participar da licitação e cumpra as regras do edital, caso contrário, os envelopes enviados via postal não serão considerados.

4

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar a ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo V**;

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.3 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, sem substituição, importará na sua imediata exclusão.

5.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(apresentar cópias autenticadas ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio)**.

b) **tratando-se de procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar a ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo V**, acompanhada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual comprove os poderes do mandante para a outorga; **(deverá apresentar cópias autenticadas ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio)**.

c) - Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o **Anexo VI**, quando se tratar desse tipo de pessoa jurídica; e,

d) - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente edital, **Anexo III do edital**.

5.5 - O representante legal e/ou procurador deverá(ao) identificar-se, devendo portar documento identificador (RG/CPF/Carteira de Motorista original ou autenticado) acompanhado de xerox do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5.6 – Os documentos acima deverão ser apresentados no ato do protocolo dos envelopes de proposta/habilitação separadamente em original ou cópia autenticada.

5.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no certame.

5.8 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

5.9 – Após o horário marcado para a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.10 - Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital.

5.11 - Todos documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.12 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.13 - A não-entrega da documentação exigida para o credenciamento, implicará no não recebimento por parte do pregoeiro dos envelopes contendo a proposta de preço e a habilitação, portanto, não haverá aceitação do licitante no certame.

5.14 – Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** seja compatível com o objeto da licitação.

5.15- Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

5.16 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento do credenciamento através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

1 – Deverão ser apresentados no Setor de Licitações, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, 817 – Centro – Tabapuã/SP - CEP 15.880-000, no horário das 09h às 12h, as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil para participar do certame.

2 – O Município **não fará fotocópias dos documentos** que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

5.16.1 – Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

VI - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – colocar, o valor unitário e total de cada item com até duas casas decimais após a vírgula;

c) - incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.5 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- b) - Sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- c) que ao final da etapa de lances, apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis;

6.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

VII - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02.”

7.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, conforme segue:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual.**
- f) – **Certificado de Licenciamento Integrado – CLI (referente aos Municípios do Estado de São Paulo integrantes do Via Rápida empresa [http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas via-rapida municipios.php](http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas-via-rapida-municipios.php) - <https://vredesim.sp.gov.br/home> – caso o Município seja parte de apenas uma etapa das fase do sistema integrado ou ainda não haja a implantação, caberá a empresa fazer a prova, sob pena de desclassificação) sendo que para os municípios do Estado de São Paulo não integrantes do via rápida empresa ou outros Municípios de outros Estados, deverá ser apresentado: Alvará ou Licença ou Autorização de Funcionamento, expedido pelo Município onde se localiza a participante da licitação, que tenha como conteúdo que a pessoa jurídica está autorizada a funcionar no âmbito municipal, e que esteja vigente na data da participação do certame. Caso a pessoa Jurídica esteja dispensa de documento que autorize o funcionamento, por se enquadrar em definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Resolução 57, de 21 de maio de 2020 do Comitê para gestão da Rede Nacional para a Implantação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, deverá apresentar uma declaração contendo esta informação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)¹.

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo documento conter no mínimo Objeto/identificação da pessoa jurídica/física emitente bem como o nome e o cargo do signatário com CNPJ/CPF.

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ² (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50³ do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas; e,

5 – OUTROS DOCUMENTOS.

1 – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação;

- a) a declaração constante no Anexo IV, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

7.2 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

- a) - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do

¹Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).

²SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

³SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o **prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

d) - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3 – OBSERVAÇÕES

a) - Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, sendo:

1 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

1.1 – Deverão ser apresentados no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Baldi, 817 – Centro – Tabapuã/SP - CEP 15880-000, as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil.

1.2 – O Município de Tabapuã, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

1.3 - Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

b) - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais, valendo a mesma regra no que couber ao C.P.F;

c) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;

d) Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

e) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade; e, caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão; e,

f) Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - tratando-se de procurador: a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

VIII - DA SESSÃO; DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO; DA APRESENTAÇÃO DA LISTA/TABELA/CATÁLOGO DE PREÇOS; E, DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública da licitação, com o recebimento dos envelopes de propostas/documentos de habilitação e credenciamento.

8.2 - Aberta a sessão, o pregoeiro conferirá todos os documentos do credenciamento, e caso estejam corretos, procederá à abertura do envelope de proposta, que deverão ser rubricadas por ele e os membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes que estiverem de acordo com as especificações constantes do edital, que apresentarem **MAIOR DESCONTO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **INFERIORES EM ATÉ DEZ POR CENTO**, relativamente à de **MAIOR DESCONTO** para o objeto.

8.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

8.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, **EM VALORES DISTINTOS E CRESCENTES**, devendo estar incluídas todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **MENOR DESCONTO** e os demais sucessivamente.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 - A aceitabilidade da proposta primeira classificada será aferida a partir dos preços de mercado anexados nos autos do processo licitatório.

8.10 - Havendo aceitação da proposta de menor preço, serão verificadas as seguintes hipóteses:

1 - quanto à quota reservada:

a) - na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

b) - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2 - quanto ao tratamento diferenciado (empate ficto de valores)

a) - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, contudo, este critério é utilizado assim que finalizar o lance, com o declínio dos demais licitantes.

b) - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até cinco por cento INFERIORES ao menor preço** (exceto se todas as empresas forem do mesmo porte hipótese que não será aplicado este critério).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

c) – ocorrendo o empate, a microempresas/empresas de pequeno porte/ microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo melhor classificada, será convocada a apresentar proposta de preço **SUPERIOR** àquela considerada vencedora do certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) – O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.1 - Na hipótese do não exercício do direito de preferência, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02"- do licitante que a tiver formulado a proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11- Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

8.11.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.11.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

8.12. Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.13 – Terminada a etapa de lances com a proposta final, e conferida toda a documentação de habilitação, estando de acordo com o edital,o(s) licitante(s) vencedor(es) em cada lote, deverão, em um prazo de até 3 dias úteis, após o término da sessão, apresentar:

1- A lista/tabela de preços oficiais da montadora ou o catálogo vigente, através de mídia (CD, DVD ou *Pen Drive*), contendo código, nomenclatura e valor das peças, ressaltando que as mídias entregues não serão devolvidas e passarão a ser de propriedade exclusiva do Município.

2 - A tabela deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existente entre eles.

8.14.1 – Apresentada a tabela/lista/catálogo de preços, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro.

8.15 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.17 – Apresentado o Menor preço, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

8.19 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

IX - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação do certame será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

XI – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.1- A empresa será notificada para proceder com a assinatura da ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em até 3 (três) dias úteis, podendo caso a vencedora opte, ser assinatura digital ou eletrônica, onde possa ser conferida a autenticidade de informação.

11.2- O não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços e do termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora, que inviabilize a finalização do processo, configura o descumprimento total da obrigação assumida e implicará em sua automática desclassificação, ficando sujeitando-se às sanções cabíveis da ata, tais como multa/impedimento e suspensão de participar de futuras Licitações/declaração de inidoneidade.

XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

XIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 053, de 17 de abril de 2017.

13.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a solicitar pedidos, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

13.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

13.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIV– REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – Não haverá revisão dos valores registrados⁴.

⁴De acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Vide manual publicado pelo TCE/SP em 09/01/2020, página 25 - Licitações e Contratos: Principais aspectos da fase preparatória e gestão contratual: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/licitacoes-e-contratos-principais-aspectos-fase-preparatoria-e-gestao-contratual>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

XV – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 – O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I o edital.

15.2 - Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

15.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, sofrerá as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

15.4 – O fornecimento realizado em decorrência da licitação, será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

15.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, as seguintes sanções legais:

1- **advertência**;

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2- As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar.

16.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

16.4- Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

16.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

XVII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos/impugnar o ato convocatório através do e-mail : licitação@tabapua.sp.gov.br.

17.2 – Os pedidos deverão ser respondidos em 24 (vinte e quatro) horas; e, caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

17.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

17.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XVIII – FORO

18.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro da Vara Única da Comarca de Tabapuã/SP, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIX– ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de referência

II – Modelo de Proposta Comercial

III - Declaração do inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002;

IV - Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V - Modelo de Instrumento de Procuração;

VI – Modelo referencial de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido;

VII – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo da Ata;

VIII- Termo de Ciência e de Notificação do Estado de São Paulo.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente;

20.2 – Assegura-se ao **Município de Tabapuã - SP** o direito de:

1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - adiar a data da sessão pública;

4 - alterar as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

20.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade

20.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do Município <https://www.tabapua.sp.gov.br/home/>.

20.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Administração, a finalidade e a segurança e respeitem os princípios da Licitação e Administração Pública.

20.9 – Eventuais notificações e intimações dar-se-ão por meio de imprensa.

20.10 - Expede-se o presente edital, cumprindo as condições de publicidade.

Tabapuã, 02 de agosto de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios **GENUÍNAS, ORIGINAIS E/OU PARALELAS DE PRIMEIRA LINHA** para os veículos pertencentes à frota da **Prefeitura Municipal de Tabapuã**, conforme fabricantes e modelos que se encontram detalhadamente descritos e especificados no anexo deste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

O registro de preços das peças e acessórios para veículos da frota municipal, se justifica em razão de ser uma aquisição para atender os exercícios financeiros de **2021/2022**, cuja aquisição se dará de forma parcelada e eventual durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade da PREFEITURA e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando otimização dos custos operacionais e de estoques.

Os veículos pertencentes à frota da PREFEITURA, estão sujeitos a quebras e panes que podem causar sérios prejuízos na execução dos serviços essenciais prestados por este Município, como transporte escolar, transporte no setor da saúde, dentre outros, que não podem sofrer interrupção sob pena de prejuízos à população do Município.

As atividades executadas pela Prefeitura são diárias, ou seja, a quebra do veículo fatalmente causaria atrasos na realização das atividades operacionais e administrativas.

O registro de preços das empresas para fornecer peças e acessórios para manutenção da frota, possibilitará maior facilidade e economia na aquisição das mesmas, agilizando o conserto e permitindo o retorno dos veículos as suas atividades.

3. DAS DEFINIÇÕES

AS PEÇAS QUE SERÃO ADQUIRIDAS NESTA LICITAÇÃO, SERÁ ATRAVÉS DO FORNECIMENTO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇO OFICIAL DA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO PARA O QUAL O MATERIAL ESTÁ SENDO ADQUIRIDO, PREÇO À VISTA.

3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DE PREÇO OFICIAL DA MONTADORA/FABRICANTE, **vigente**, podendo a Prefeitura a qualquer tempo solicitar uma nova TABELA DE PREÇO OFICIAL DA MONTADORA/FABRICANTE atualizada com a finalidade de revisar os preços praticados nesta Ata.

TABELA DE VALORES

OS DESCONTOS PARA PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E PARALELAS DE 1ª LINHA, SERÃO ORIGINÁRIOS DO DESCONTO OFERTADO PARA PEÇAS GENUÍNAS, ATRAVÉS DA SEGUINTE REGRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PEÇAS GENUÍNAS DPG %
PEÇAS ORIGINAIS DPO DPG X 1,50
PEÇAS PARALELAS DPP DPG X 2,25

EXEMPLOS:

DPG = 20%

DPO = DPG X 1,50

DPO = 20 X 1,50 = 30 %

DPP = DPG X 2,25

DPP = 20 X 2,25 = 45 %

Sendo:

DPG = desconto ofertado para peças genuínas;

DPO = desconto para peças originais;

DPP = desconto para peças paralelas;

*Os descontos não podem ser nulos (iguais à zero), devem ser superiores a este valor;

AS PEÇAS PARALELAS (1ª LINHA) DEVERÃO TER PREÇOS OBRIGATORIAMENTE INFERIORES AOS DAS PEÇAS ORIGINAIS, QUE POR SUA VEZ, DEVERÃO TER OBRIGATORIAMENTE PREÇOS INFERIORES AOS DAS PEÇAS GENUÍNAS, APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO PRESENTE NA PROPOSTA COMERCIAL FINAL DO FORNECEDOR.

PEÇAS GENUÍNAS: Considera-se aquela peça, nova e de primeiro uso, produzido na linha de montagem, concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui, onde passaram pelo controle de qualidade das montadoras, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;

PEÇAS ORIGINAIS: aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui, porém distribuída pelo próprio fabricante, ou por distribuidores e comerciantes do ramo com o nome do fabricante e garantida por este;

PEÇAS PARALELAS: aquela peça, nova e de primeiro uso, também denominada peça de pós-venda, aquela destinada a substituir peça de produção original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, devendo apresentar as mesmas especificações técnicas ou semelhantes, e as mesmas características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo;

OUTRAS PEÇAS: aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as recondiçionadas, remanufaturadas ou recuperadas) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

PEÇA REMANUFATURADA: peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PEÇA RECONDICIONADA: peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais;

PEÇA RECUPERADA: peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidades;

O FORNECIMENTO NÃO INCLUI PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS E COMBUSTÍVEIS;

Os valores estimados são baseados nos gastos dos últimos 12 meses

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de publicação;

4.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada, ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

4.3. OS PRODUTOS DEVERÃO SER TODOS NOVOS DE 1ª LINHA e seguir as mesmas especificações técnicas e características de qualidade utilizadas nos veículos relacionados conforme anexo, conforme definições da **ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010**, que assim descreve;

4.4. Não sendo aceitos peças e acessórios remanufaturadas, recondicionadas ou recuperadas, ou oriundas de qualquer outro processo similar, salvo situações especiais, em caráter de exceção, levando em consideração que a frota do Município de Tabapuã– SP também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peças e acessórios (recondicionadas, remanufaturadas ou recuperada), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação está que deverá ser analisada individualmente pelo RESPONSÁVEL DESIGNADO devidamente justificado por escrito quando autorizado;

4.5. As peças e acessórios, objeto desta licitação, deverão ser entregues com a embalagem original, onde a marca deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, caso esteja sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega;

4.6. A Detentora do registro deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios paralelas (1ª linha), ou seja, comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo, podendo fornecer extraordinariamente, em caráter de exceção peças e acessórios originais ou genuínos na ausência da paralela (1ª linha) quando a utilização desta não for viável financeiramente ou no sentido de falta das peças/acessórios no mercado paralelo devido a mesma ser comercializada somente pela montadora do veículo fabricante, ou por distribuidores e comerciantes do ramo com o nome do fabricante disponível, desde que aprovadas previamente pelo RESPONSÁVEL DESIGNADO OU GESTOR DO CONTRATO devidamente justificado por escrito;

4.7. A FORNECEDORA se obriga a manter, a partir do início da vigência do registro e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da validade de ata, algum documento perder a validade.

5. DOS PEDIDOS E ENTREGAS DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.1. Os pedidos poderão ser feitos em quantidades fracionadas e sempre que solicitado;

5.2. O **prazo de entrega será no máximo de 3 (três) dias úteis, sem prorrogação**, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Tabapuã, sendo que em caso de descumprimento do prazo, a detentora do registro sofrerá o cancelamento de item e as sanções cabíveis.

5.3. As peças e acessórios deverão ser entregues no Pátio Municipal, sito à Avenida Waldomiro Nazário Ferreira, nº.1657, Parque Industrial, Tabapuã/SP, SP, CEP 15880-000. Contudo, podendo ser entregue em endereço diferente a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã;

Horários de entrega: segunda a sexta das 07h as 11h, e das 13h as 17h;

5.4. Todas as despesas e responsabilidades de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da contratada;

5.5. No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos, ou que sejam constatadas inadequações, falhas ou defeitos no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ em **até 24 horas**;

6. DAS GARANTIAS

6.1. As peças e acessórios deverão ser entregues com garantia mínima de 03(três) meses ou as garantias indicadas pelos fabricantes quando superior, contra qualquer defeito de fabricação, incluídos avarias no transporte até o local de entrega, contados a partir da data de entrega e aceitação do material pela contratada, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

6.2. Fica estabelecido que qualquer produto que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia ou não atender as descrições dos produtos contidas neste termo de referência, a DETENTORA DO REGISTRO deverá substituí-lo num prazo máximo de 2(dois) dias úteis, **POIS ESTA OBRIGAÇÃO É RESTRITA DA DETENTORA DO REGISTRO, NÃO PODENDO SER EXIGIDA DE TERCEIRO ALHEIO À DISPUTA**, sob pena de ser considerada inadimplente, ficando sujeita ao cancelamento da ata de registro de preços e a aplicações das sanções, salvo se for constatado que o defeito foi originado por problemas de armazenamento ou mau uso.

6.2.1. Quando disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento da ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

7. DOS PAGAMENTOS

A PREFEITURA pagará à DETENTORA DO REGISTRO dos preços constantes da tabela da montadora com percentual de desconto firmado na Ata de Registro de Preços, devendo sempre em quando apresentar a Nota fiscal, para pagamento, apresentar a **tabela de preços da montadora, para comprovar o valor cobrado**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente certame seja fornecido de acordo com o solicitado e a nota fiscal seja devidamente atestada pelo setor requisitante.

**OS LOTES 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 SERÃO DESTINADOS
EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPPS/MEI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

RELAÇÃO DE VEÍCULOS/VALORES

RELAÇÃO DE VEÍCULOS/TRATORES E MÁQUINAS PESADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E PARALELAS 1ª LINHA

LOTE 1 – PEÇAS PARA CAMINHÕES PESADO - MARCA FORD						
PLACA	MARCA/MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
DBA-9531	FORD/F12000 160	2002/2002	DIESEL	796542910	9BFXK82FX2B075584	R\$ 20.000,00
CPV-2693	FORD/FORD 13000	1981/1981	DIESEL	367209039	LA7SZJ01681	R\$ 10.000,00
FRF-3849	FORD/CARGO 2423	2014/2014	DIESEL	01003144656	9BFYEAKD8EBS63560	R\$ 20.000,00
FGX-2268	FORD/CARGO 1519 B	2012/2013	DIESEL	00501669248	9BFXE2B5DBS20583	R\$ 15.000,00
FPQ-2942	FORD/CARGO 816 S	2018/2019	DIESEL	001157095191	9BFVEADS3KBS46398	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 80.000,00

LOTE 2 – PEÇAS PARA CAMINHÃO PESADO - MARCA INTERNATIONAL						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
FTP – 4534	INTERNATIONAL /4400P7 6X4	2014/2014	DIESEL	01009235823	978MSTBT4ER037247	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.000,00

LOTE 3 – PEÇAS PARA CAMINHÃO UTILITÁRIO - MARCA AGRALE						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
CPV-2704	AGRALE/AGRALE	1985/1985	DIESEL	405317832	11053F08	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ.45.128.816/0001-33

LOTE 4 – PEÇAS PARA CAMINHÕES PESADO - MARCA VOLKSWAGEN						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD	COMBUSTIVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
GRA-1386	VW/VW 13.130	1986/1986	DIESEL	137250576	V025143	R\$ 20.000,00
BQW-8028	VW/12.140 H	1994/1994	DIESEL	620292067	9BWXTACMORDB72747	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.000,00

LOTE 5 – PEÇAS PARA MICRO-ÔNIBUS - MARCA MERCEDES BENZ						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTIVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
LBV-6540	M. BENZ/LO 814	1997/1997	DIESEL	682693804	9BM688176VB135509	R\$ 10.000,00
LLI-4H51	M.BENZ / MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	2010 / 2011	DIESEL	00269849718	9BM384067BB749629	R\$ 10.000,00
LQP-2J03	M.BENZ / MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC	2010 / 2010	DIESEL	00209796227	9BM384067AB713647	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.000,00

LOTE 6 – PEÇAS PARA MICRO-ÔNIBUS - MARCA CITROEN						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTIVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
FGX-2269	CITROEN/JUMPER JAEDI MIC	2013/2014	DIESEL	00559118210	935ZCWMNCE2117989	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

LOTE 7 – PEÇAS PARA MICRO-ÔNIBUS - MARCA RENAULT						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
FUC-5074	RENAULT/MASTER EUR STDL2	2014/2015	DIESEL	01011572963	93YVE34MCFJ409284	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.000,00

LOTE 8 – PEÇAS PARA MICRO-ÔNIBUS - MARCA MARCOPOLO						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
FOE-5681	MARCOPOLO/VOLARE VGL EM	2014/2014	DIESEL	00993895484	93PB75MIMEC051421	R\$ 20.000,00
FOE-5680	MARCOPOLO/VOLARE VGL EM	2014/2014	DIESEL	00993895085	93PB75M1MECO51424	R\$ 30.000,00
FJY-3658	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2018/2019	DIESEL	01167561896	93PB43M10KC098348	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 75.000,00

LOTE 9– PEÇAS PARA ÔNIBUS - MARCA MERCEDES BENZ						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
BTB-5915	M.BENZ/OF 1318	1996/1996	DIESEL	651508428	9BM384088TB084695	R\$ 30.000,00
DAO-5945	M.BENZ/MPOLO VIALE U	2007/2007	DIESEL	00926850580	9BM3821887B525344	R\$ 20.000,00
BTB-5909	M.BENZ/OF 1318	1996/1996	DIESEL	651519411	9BM384088TB084595	R\$ 25.000,00
BWQ-3800	M.B./M. BENZ 0 371 RS	1992/1993	DIESEL	608999458	9BM364287NCO72970	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

DAO-5943	M.BENZ/MPOLO VIALE U	2007/2007	DIESEL	00926850326	9BM3821887B525017	R\$ 20.000,00
BSF-5353	M.BENZ/O 400 R	1995/1995	DIESEL	630175845	9BM664105SC081118	R\$ 25.000,00
CUD-8421	M. BENZ/MPOLO	2009/2009	DIESEL	00175535981	9BM3821889B666974	R\$ 25.000,00
DJM-1233	M.BENZ/MPOLO VICINO ESC.	2009/2010	DIESEL	00191569860	9BM688272AB676444	R\$ 20.000,00
DJP-9790	M.BENZ / I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	2013/2013	DIESEL	00572593791	8AC906633DE076024	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 200.000,00

LOTE 10- PEÇAS PARA ÔNIBUS - MARCA MARCOPOLO VOLARE						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
CMW-8736	MARCOPOLO/VOLARE V6 ON	2005/2005	DIESEL	859385876	93PB37D2M5C016382	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.000,00

LOTE 11 - PEÇAS PARA ÔNIBUS DA MARCA IVECO						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
DBA-9551	IVECO/CITYCLASS 70C16	2009/2009	DIESEL	193508346	93ZL68B0198411204	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.000,00

LOTE 12 - PEÇAS PARA ÔNIBUS - MARCA VOLKSWAGEN						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
CZX- 9728	VW/INDUSCAR PICCO 0	2003/2003	DIESEL	809660377	9BWFD52RO3R315734	R\$ 15.000,00
BXG-4005	VW/16.180 CO	1994/1994	DIESEL	618098100	9BWYTARBXRDB06796	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

DJM-7921	VW/MASCA GRANMINI O	2013/2014	DIESEL	00996973532	9532M52P3ER419902	R\$ 25.000,00
GDG-4319	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2018/2019	DIESEL	01165715560	9532E82W5KR910568	R\$ 20.000,00
FOT-5269	VW/NEOBUS MINI ESC	2018/2019	DIESEL	001164169278	9532M52P4KR911057	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 115.000,00

LOTE 13 – PEÇAS PARA ÔNIBUS - MARCA VOLVO

PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
BWJ-1270	VOLVO/VOLVO B 58	1992/1992	DIESEL	00606756256	9BV58GB10NE306748	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.000,00

LOTE 14 – PEÇAS PARA VEICULO UTILITÁRIO - MARCA IVECO

PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
EJD-1261	IVECO/DAILU RONTAN AMB	2018 / 2019	DIESEL	01220035995	93ZK35BO1K8483964	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.000,00

LOTE 15 – PEÇAS PARA VEICULO TIPO PASSEIO - MARCA NISSAN

PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
FMU-6570	NISSAN / I/NISSAN SENTRA 20SL CVT	2013 / 2014	ALCOOL / GASOLINA	00587490454	3N1BB7AE9L602950	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.000,00

LOTE 16 – PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO - MARCA HYUNDAI

PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO
--------------	---------------	--------------------------	--------------------	----------------	---------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

						ANUAL
DBA-9547	I/HYUNDAI HR HDLWBSC	2009/2010	DIESEL	205723489	KMFZBX7HAAU567136	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.000,00

LOTE 17 – PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO UTILIÁRIO - MARCA CITROEN						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
FVF-3720	CITROEN/JUMPER F35LH 23S	2014/2014	DIESEL	01085158567	935ZCWMNCE2131372	30.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.000,00

LOTE 18 – PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO PASSEIO – MARCA CITROEN						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
BWW-7045	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	2018/2019	ÁLCOOL/GASOLINA	01182755680	935SUNFN1KB517630	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.000,00

LOTE 19 – PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO - MARCA RENAULT						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
GFL-1935	SANDERO AUTH 10	2017/2018	ÁLCOOL/GASOLINA	01125961470	93Y5SRF84JJ913250	R\$ 10.000,00
DBA-9552	LOGAN EXP. 1016V	2010/2011	ÁLCOOL/GASOLINA	273954440	93YLSR7RHBJ702462	R\$ 10.000,00
DBA-9540	LOGAN AUT 1016V	2008/2008	ÁLCOOL/GASOLINA	967797691	93YLSR0RH8J059700	R\$ 10.000,00
FWA-2678	KWID LIFE 10MT	2018/2018	ÁLCOOL/GASOLINA	01151387328	93YRBB004JJ270678	R\$ 10.000,00
FPB-7919	KWID LIFE 10MT	2018/2019	ÁLCOOL/GASOLINA	001161185884	93YRBB005KJ473807	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

FZO-5998	LOGAN DYN 16 SCE	2018/2019	ÁLCOOL/GASOLINA	01167562132	93Y4SRFH4KJ271409	R\$ 10.000,00
GDE-1929	LOGAN AUTH 10	2018/2019	ÁLCOOL/GASOLINA	01159960396	93Y4SRF84KJ471716	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 70.000,00

LOTE 20- PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO - MARCA GENERAL MOTORS

PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
CEO-9961	GM/OMEGA SUPREMA GLS	1996/1996	GASOLINA	655972951	9BGVP35HTTB208949	R\$ 10.000,00
DMN-1308	GM/CLASSIC SPIRIT	2006/2006	GASOLINA	879764449	9BGSN19N06B198715	R\$ 10.000,00
DJP-2937	GM/MONTANA ENGESIG AMB	2005/2006	ÁLCOOL/GASOLINA	00865681538	9BGXL80G06105847	R\$ 10.000,00
CDV-1446	GM/S10 2.4 RONTAN AMB	2002/2002	GASOLINA	778247945	9BG124AX02C412564	R\$ 15.000,00
EUX-1380	GM / CHEV/PRISMA 1.4AT LT	2018 / 2019	Alcool / Gasolina	01178289467	9BGKS69VOKG254988	R\$ 10.000,00
CCU-7804	GM / CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	2019 / 2020	ALCOOL / GASOLINA	01201102070	9BGJP7520LB115383	R\$ 10.000,00
GBS-2569	GM / CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2018 / 2018	ALCOOL / GASOLINA	01159960051	9BGJC7520JB261043	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 75.000,00

LOTE 21- PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA MARCA FIAT

PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
DBA-9554	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2011/2012	ÁLCOOL/GASOLINA	332814866	9BD15822AC6599734	R\$ 10.000,00
DJP-8434	FIAT/DOBLO RONTAN	2008/2008	ÁLCOOL/GASOLINA	00968706797	9BD22315582013543	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

AMB.						
VALOR TOTAL						R\$ 20.000,00

LOTE 22 – PEÇAS PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO - MARCA VOLKSWAGEN						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
FRT-4074	VW/GOL TL MB S	2014/2015	ÁLCOOL/GASOLINA	01019582674	9BWAA45U2FP530402	R\$ 10.000,00
DBA-9543	VW/SAVEIRO AMBULANC. 1.6	2008/2008	ÁLCOOL/GASOLINA	962863459	9BWEB05W18P107855	R\$ 15.000,00
DBA-9532	VW/GOL SPECIAL	2002/2003	ÁLCOOL	792298837	9BWCA05Y53T051544	R\$ 10.000,00
FRZ-4072	VW/GOL TL MB S	2014/2015	ÁLCOOL/GASOLINA	01019582372	9BWAA45U0FP531354	R\$ 10.000,00
CPV-2691	VW/KOMBI	1998/1998	GASOLINA	695025120	9BWZZZ237WP003569	R\$ 10.000,00
FUW-1701	VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS	2014/2015	ÁLCOOL/GASOLINA	01285173411	9BWKB45U4FP066594	R\$ 15.000,00
DBA-9557	VW/NOVO GOL 1.0	2012/2013	ÁLCOOL/GASOLINA	482925460	9BWAA05U7DT128842	R\$ 10.000,00
CPV-2697	VW/SAVEIRO	1999/2000	GASOLINA	731121139	9BWZZZ376YP501703	R\$ 10.000,00
DBA-9556	VW/GOL 1.0 GIV	2012/2013	ÁLCOOL/GASOLINA	484603523	9BWAA05W2DP046656	R\$ 10.000,00
AHY-2925	VW/GOL SPECIAL	1998/1999	GASOLINA	701987677	9BWZZZ377WP570093	R\$ 10.000,00
DBA-9546	VW/KOMBI ESCOLAR	2009/2010	ÁLCOOL/GASOLINA	181611627	9BWMF07X3AP013035	R\$ 20.000,00
DBA-9544	VW/KOMBI LOTAÇÃO	2009/2010	ÁLCOOL/GASOLINA	181610892	9BWMF07X2AP001944	R\$ 15.000,00
DBA-9542	VW/KOMBI LOTAÇÃO	2009/2009	ÁLCOOL/GASOLINA	148991173	9BWMF07X99P026142	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 160.000,00

LOTE 23 – PEÇAS PARA VEÍCULO TIPO LEVE – MARCA PEUGEOT						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
EVU-5990	PEUGEOT / I/PEUGEOT PARTNER 1.6	2018 / 2019	ALCOOL / GASOLINA	01173360015	8AEGCNFN8KG510897	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

LOTE 24 – PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADA - MARCA CASE						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
	PÁ CARREGADEIRA W.20	2002	DIESEL	-	-	R\$ 50.000,00
	PÁ CARREGADEIRA W.20 CAB	2010	DIESEL	-	-	R\$ 50.000,00
	RETRO ESCAVADEIRA CASE – C 580 H	1985	DIESEL	-	-	R\$ 40.000,00
	RETRO ESCAVADEIRA CASE- C 580 L	2002	DIESEL	-	-	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 180.000,00

LOTE 25– PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADA - MARCA JCB						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
	RETROESCAVADEIRA JCB 214	2013	DIESEL			R\$ 30.000,00
	RETROESCAVADEIRA JCB 2020	2020	DIESEL			R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.000,00

LOTE 26– PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADA - MARCA NEW HOLLAND						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
	MOTONIVELADORA H.W 165S	1978	DIESEL			R\$ 70.000,00
	MOTONIVELADORA RGB 2014	2014	DIESEL			R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 140.000,00

LOTE 27 – PEÇAS PARA TRATORES – MARCA MASSEY FERGUSON



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
	TRATOR 265 2 – MF- 1998	1998	DIESEL			R\$ 25.000,00
	TRATOR 272 MASSEY MF- 272	1994	DIESEL			R\$ 25.000,00
	TRATOR 275 MASSEY MFT 275	1995	DIESEL			R\$ 25.000,00
	TRATOR 50 X MASSEY MF-50-X	1972	DIESEL			R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 100.000,00

LOTE 28– PEÇAS PARA TRATORES - MARCA VALTRA						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
	TRATOR VALTRA 03 785-C 3	2000	DIESEL			R\$ 25.000,00
	TRATOR VALTRA 01 785-C 1	2000	DIESEL			R\$ 25.000,00
	TRATOR VALTRA 02 785-C 2	2000	DIESEL			R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 75.000,00

LOTE 29– PEÇAS PARA TRATOR - MARCA JOHN DEERE						
PLACA	MODELO	ANO FAB./MOD.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL
	TRATOR JOHN DEERE	2012/2012	DIESEL			R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.000,00

LOTE 30– PEÇAS PARA TRATORES - MARCA SOLIS BRASIL						
PLACA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	ESTIMATIVA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

		FAB./MOD.				GASTO ANUAL
	TRATOR MG PAT 1426	2016	DIESEL			R\$ 40.000,00
	TRATOR MG 2 PAT 4267	2016	DIESEL			R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 80.000,00

Tabapuã, 26 de julho de 2021.

assinado no original

MARCUS VINICIUS CHIAPESAN
Diretor de Obras, Viação e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021**

ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: nº Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: fax: e-mail:

32

Pelo presente formulamos proposta comercial para o fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos da Prefeitura de Tabapuã/SP, conforme descrito e caracterizado no Anexo I do Edital, com o qual acordamos em todos os seus termos.

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor estimado para aquisição (R\$)	Percentual de desconto ofertado(%)
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA CAMINHÕES PESADO - MARCA FORD	R\$ 80.000,00	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA CAMINHÃO PESADO- MARCA INTERNATIONAL	R\$ 10.000,00	
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA CAMINHÃO UTILITÁRIO- MARCA AGRALE	R\$ 20.000,00	
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA CAMINHÕES PESADO-MARCA VOLKSWAGEN	R\$ 30.000,00	
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA MICRO-ÔNIBUS- MERCEDES BENZ	R\$ 30.000,00	
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA MICRO-ÔNIBUS- MARCA CITROEN	R\$ 10.000,00	
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS –	R\$ 30.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	PARA MICRO-ÔNIBUS- MARCA RENAULT		
8	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA MICRO-ÔNIBUS- MARCA MARCOPOLO	R\$ 75.000,00	
9	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA ÔNIBUS-MARCA MERCEDES BENZ	R\$ 200.000,00	
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA ÔNIBUS- MARCA MARCOPOLO VOLARE	R\$ 25.000,00	
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA ÔNIBUS- MARCA IVECO	R\$ 25.000,00	
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA ÔNIBUS- MARCA VOLKSWAGEN	R\$ 115.000,00	
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA ÔNIBUS- MARCA VOLVO	R\$ 20.000,00	
14	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA VEÍCULO UTILITÁRIO-MARCA IVECO	R\$ 15.000,00	
15	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA VEÍCULO TIPO PASSEIO-MARCA NISSAN	R\$ 15.000,00	
16	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO-MARCA HYUNDAI	R\$ 10.000,00	
17	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO-MARCA CITROEN	R\$ 30.000,00	
18	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA VEÍCULO TIPO PASSEIO-MARCA CITROEN	R\$ 20.000,00	
19	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS –	R\$ 70.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO- MARCA RENAULT		
20	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO- MARCA GENERAL MOTORS	R\$ 75.000,00	
21	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA MARCA FIAT	R\$ 20.000,00	
22	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO- MARCA VOLKSWAGEN	R\$ 160.000,00	
23	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA VEÍCULO TIPO LEVE- MARCA PEUGEOT	R\$ 10.000,00	
24	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA MÁQUINAS PESADA-MARCA CASE	R\$ 180.000,00	
25	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA MÁQUINAS PESADA- MARCA JCB	R\$ 60.000,00	
26	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA MÁQUINAS PESADA- MARCA NEW HOLLAND	R\$ 140.000,00	
27	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA TRATORES- MARCA MASSEY FERGUSON	R\$ 100.000,00	
28	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA TRATORES- MARCA VALTRA	R\$ 75.000,00	
29	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA TRATOR- MARCA JOHN DEERE	R\$ 30.000,00	
30	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/PARALELAS – PARA TRATORES- MARCA SOLIS BRASIL	R\$ 80.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

VALOR TOTAL: R\$

Validade da Proposta:60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão.

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)

35



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021

ANEXO III **DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO**

Ao
PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE TABAPUÃ-SP

36

no CNPJ _____ sob o nº _____, inscrita na _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE TABAPUÃ-SP

37

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021

ANEXO V

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela _____ e do CPF/MF _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial nº.33/2021- Registro de Preço, Processo nº. 85/2021, em especial PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS, RECURSOS, ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

39

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO nº _ - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU PARALELAS DE PRIMEIRA LINHA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, DE ACORDO COM FABRICANTES E MODELOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

40

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 45.128.816/0001-33**, com sede na Avenida Rodolfo Baldi, 817 – Centro – Tabapuã - CEP 15880-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SILVIO CESAR SARTORELLO**, inscrito no CPF nº. xxxxxxxxx e portador do RG nº. xxxxxxxxxxxxxx, e a (nome da pessoa jurídica com qualificação completa e representante legal com qualificação completa) resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS E/OU PARALELAS DE PRIMEIRA LINHA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, DE ACORDO COM FABRICANTES E MODELOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Tabapuã a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE TABAPUÃ/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto será ser fornecido sempre que solicitado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme especificações constantes no Anexo I o edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, sofrerá as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento realizado em decorrência da licitação, será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PERCENTUAL/LOTE REGISTRO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O percentual registrado para o Lote xxxxx é de xxxxx%, com estimativa de gasto referente ao valor de até R\$ XXXXXXXX.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

CLÁUSULA SEXTA -DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE TABAPUÃ/SP, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados⁵.

CLÁUSULA OITAVA -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

⁵ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 - **Advertência**,

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto;

f) – providenciar a imediata correção de irregularidades apontadas;

g) – garantir a boa qualidade do serviço; e,

h) - comunicar toda e qualquer alteração cadastral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.1.2 - A qualidade dos produtos/serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

43

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O extrato da presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas o Foro da Vara Única da Comarca de Tabapuã/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Tabapuã não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em ____ (____) vias de igual e teor e forma.

Local, data .

SILVIO CESAR SARTORELLO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
Representante(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADA:

ATA RE REGISTRO DE PREÇOS N°:

OBJETO:

ADVOGADO(S) / N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tabapuã/SP, XX de XXXXXX de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

CPF nº

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

45

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.